

POLÍTICAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES EM CAPITAIS BRASILEIRAS: CONCEITOS UTILIZADOS

CINTHIA GIL (ICI/UFBA)¹

SUSANE BARROS (ICI/UFBA)²

OTHON JAMBEIRO (ICI/UFBA)³

Resumo: Este trabalho busca verificar conceitos utilizados na formulação de políticas de infra-estrutura e serviços de informação e comunicações de capitais brasileiras. Busca-se identificar os papéis que os municípios desempenham em relação à regulação e operação dessas políticas. Foram analisadas as leis orgânicas e os planos diretores de desenvolvimento de cinco capitais, de regiões distintas: São Paulo (Sudeste), Goiânia (Centro-Oeste), Manaus (Norte), Curitiba (Sul), Recife (Nordeste). Essas cidades foram selecionadas por possuírem o maior PIB dentro de suas regiões. Dentre os conceitos identificados destacam-se democracia, cidadania, transparência de gestão e identidade cultural. Em geral, as tecnologias de informação são abordadas em um plano genérico ou relacionados a outras áreas como saúde e transporte.

Palavras-chave: Políticas públicas – infra-estrutura de informação e comunicações; Políticas públicas – serviços de informação e comunicações; Democracia, Cidadania e TICs; TICs e Transparência de gestão.

¹ Estudante de biblioteconomia do Instituto de Ciência da Informação da UFBA e bolsista de Iniciação Científica Pibic/CNPq.

² Bibliotecária e Bolsista de apoio Técnico (CNPq).

³ PhD em Comunicação (University of Westminster, Londres), Professor Titular do ICI/UFBA, Pesquisador 1-C do CNPq.

INTRODUÇÃO

As novas tecnologias de informação e comunicações têm provocado mudanças nas relações sociais, culturais, políticas e econômicas. Além disso, o uso dessas novas tecnologias passou a ser fator essencial para que as pessoas se insiram plenamente na sociedade atual. No âmbito municipal as tecnologias de informação e comunicações (TICs) podem promover maior desenvolvimento, facilitando a gestão democrática, abrindo caminhos para investimentos externos, diminuindo as distancias entre cidadãos, serviços e governantes, além de difundir a cultura local.

Entretanto, dependendo da forma como são tratados, essas TICs podem trazer não só benefícios, mas também provocar o aumento de desigualdades, pois o impacto que o uso dessas tecnologias pode causar depende da forma como cada grupo social as encaminha. O ideal é que estejam relacionadas com os conceitos que garantem os direitos humanos, como democracia, cidadania e identidade cultural, e que sejam usadas para promover a inclusão social e o conseqüente desenvolvimento da sociedade.

Considerando a importância dessas novas tecnologias para o desenvolvimento das cidades, esta pesquisa tem como objetivos: verificar o papel dos governos locais na implantação de infra-estrutura e oferta de serviços de informação e comunicações; e identificar iniciativas políticas desses governos nesse sentido. Além disso, busca-se conhecer os conceitos que são utilizados nas leis orgânicas municipais e nos planos diretores, para tratar dessas infra-estruturas e serviços, e em que contextos são colocados.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Como conseqüência da aceleração dos processos de produção e de disseminação da informação e do conhecimento, a sociedade vem se caracterizando pela dependência, em todas as suas áreas, do fluxo de informações e principalmente das novas tecnologias de informação e comunicação, que geram e organizam o excesso de informação. A esta nova era tem-se dado o nome de Sociedade da informação, na qual “[...] a informação flui a velocidades e quantidades há apenas poucos anos inimagináveis, assumindo valores sociais e econômicos fundamentais” (TAKAHASHI, 2000, p. 3).

O uso de TICs, se bem administrado, auxilia o desenvolvimento econômico e social de um País. Segundo Sorj (2004, p.13) este é um “universo que possui tanto o potencial para reconstruir o mundo, no sentido de uma maior liberdade social, quanto o de levar ao aprofundamento da desigualdade e a novas formas de concentração do

poder”. A influência que as TICs causam na sociedade depende de como os governos as encaminham. O desenvolvimento tecnológico é um processo decisivo para o progresso e deve estar intimamente ligado aos direitos humanos, visando sempre beneficiar todas as classes da sociedade.

As novas tecnologias podem e devem ser usadas como meio de transformação social:

A universalização dessas tecnologias representa um enorme desafio cuja solução está não apenas nas políticas de distribuição de renda, educação e emprego, mas também no desenvolvimento de pesquisas que, ao mesmo tempo que expandam as aplicações de TI e TC, ampliem os seus benefícios sociais. (IZIQUÉ, 2007, pg. 23).

Para compreender como estas tecnologias podem beneficiar e transformar a sociedade deve-se antes perceber as influências das TICs em conceitos como cidadania, identidade cultural, democracia e liberdade de expressão.

A cidadania é “o conjunto dos direitos políticos de que goza um indivíduo e lhe permitem intervir na direção dos negócios públicos do Estado, participando de modo direto ou indireto na formação do governo e na sua administração.” (WIKIPÉDIA). O exercício da cidadania é característico dos regimes democráticos, nos quais o povo tem o poder de tomar decisões por meio de representantes (democracia representativa) ou votando em plebiscitos ou referendos (democracia direta). Esses dois conceitos estão intimamente ligados ao de liberdade de expressão, que é o direito do indivíduo expressar sua opinião na sociedade em que está inserido.

A facilidade de acesso à informação, permitida pelas novas tecnologias, potencializa o uso desses direitos. Com acesso à informação o cidadão passa a ter maior facilidade para formar opinião sobre qualquer assunto, pois fica conhecendo mais a fundo seus direitos e deveres. Pode também participar mais ativamente de processos, inclusive decisórios, assim como tem mais facilidade de acesso a serviços que antes só lhe era possível de forma presencial. A Internet diminui a distância entre a população e seus governantes, podendo o indivíduo opinar de forma direta, como ocorre nos debates sobre o chamado Orçamento Participativo, exercitado em crescente número de municípios e estados brasileiros, trata-se de um método democrático de destinação de recursos orçamentários, por meio de debates com comunidades e organizações sociais do município. Com o advento da Internet esses debates podem também ser feitos por intermédio dos portais das prefeituras.

O conceito de identidade cultural também vem sofrendo grandes transformações com as novas tecnologias. Ela é formada pela influencia que os indivíduos recebem do meio em que vivem. Com o advento da Internet o individuo passa a ter maior contato com as outras culturas podendo modificar seus conceitos, suas idéias e, portanto, sua identidade cultural.

O sujeito pós-moderno, conseqüentemente, não tem uma identidade fixa, essencial ou permanente, por estar sujeito a formações e transformações contínuas em relação às formas em que os sistemas culturais o condicionam. (MIRANDA, 2000, pg. 82).

Conhecendo todas as transformações causadas pelo advento das novas tecnologias, cabe aos governantes desenvolver políticas de forma a aproveitar as TICs para incrementar sua administração. Sorj (2007) denomina essa forma de governo de “e-governança”:

e-governança refere-se à utilização da Internet para aumentar a eficácia, a eficiência, qualidade, transparência fiscalização das ações e serviços do governo e das instituições públicas; o e-governo inclui o conjunto de novos instrumentos que permitem aumentar e modificar a participação dos cidadão na gestão e escolha das decisões governamentais, bem como influenciá-las: a e-política é o impacto da Internet na própria estrutura e possibilidade de organização política da sociedade.(SORJ, 2007, p. 48)

Os governantes municipais devem, portanto, buscar meios para que a oferta de infra-estrutura e serviços de informação e comunicações em seu território seja feita de modo a favorecer a democratização de suas relações. Os planos diretores de desenvolvimento urbano podem ser um instrumento para o estabelecimento de diretrizes destinadas à utilização dessa infra-estrutura e desses serviços.

MÉTOD

Para a realização deste trabalho, foi feito inicialmente um levantamento bibliográfico sobre infra-estrutura de informação e comunicações, sociedade da informação, tecnologia da informação e alguns conceitos relacionados à organização das cidades. Posteriormente foram levantados nos portais das prefeituras municipais das capitais brasileiras suas leis orgânicas e seus planos diretores.

Selecionou-se uma capital representante para cada região, considerando as de PIB mais alto⁴: Manaus (AM), no Norte; São Paulo (SP), no Sudeste; Recife (PE), no Nordeste; Curitiba (PR), no Sul e Goiânia (GO), no Centro-Oeste.

Escolhidos os municípios, foram analisadas suas leis orgânicas e seus planos diretores, observando os seguintes aspectos: 1) papéis atribuídos à infra-estrutura e aos serviços vinculados às TICs no desenvolvimento do município; 2) papéis destinados ao poder público e ao mercado, no que se refere ao provimento desses serviços; 3) postura frente às condições econômicas que dificultam ou impedem a adoção dessas tecnologias pelas camadas mais pobres da população; 4) ações voltadas para a eficiência e transparência de gestão; 5) capacitação de cidadãos, inclusive inclusão digital; 6) ampliação de poderes frente aos Estados e à União.

Também se buscou verificar nestes documentos quais os conceitos que foram utilizados em sua formulação.

ANÁLISE DAS LEIS ORGÂNICAS

SÃO PAULO (SP)

São Paulo tem uma população estimada em 10.927.985 habitantes (dados de 2005, IBGE). É a maior região metropolitana do país, segunda nas américas e a terceira no mundo. Sua vida cultural baseia-se numa infra-estrutura composta de 81 bibliotecas públicas, 80 museus, 91 teatros ou salas de espetáculos, 38 estádios ou ginásios poliesportivos, 57 cinemas, videolocadoras, shopping centers, lojas de discos, CDs, fitas e DVDs, livrarias, estações de rádio AM e FM, geradoras de TV e provedores de Internet⁵

A Lei Orgânica do Município de São Paulo tem como princípios a prática democrática, a participação popular, a transparência e o controle popular na ação do governo (art.2º). É de interesse social a prestação dos serviços de educação, cultura e outros (art.114).

De acordo com seu artigo 47, parágrafo 2º, o meio eletrônico é utilizado para disponibilizar as contas do município. O governo paulista prevê que os sistemas de

⁴Tabela do IBGE com a posição ocupada pelos 100 maiores municípios em relação ao Produto Interno Bruto, a preços correntes e participações percentuais relativa e acumulada, segundo municípios e Unidades da Federação - 2004

⁵ Dados retirados do Perfil dos Municípios brasileiros: Pesquisa de Informação Básica Municipal, realizado pelo IBGE 2005.

informação sejam simples, econômicos, precisos e seguros, e que forneçam informações como: indicadores financeiros, sociais, econômicos e ambientais (art.146).

O município pretende estimular as criações científicas, artísticas e tecnológicas (art.192). Em consonância com a disponibilização de serviços e prestação de contas em meio eletrônico, garante uma educação igualitária à sua população e o combate ao analfabetismo digital (art.203). Isso mostra que o município entende a importância das novas tecnologias e está disposto a se adequar ao seu uso. Além disso, dá garantia de acesso às fontes de cultura, como colocado pelo artigo 191.

RECIFE (PE)

Recife é uma cidade com 1.501.008 habitantes (dados de 2005, IBGE) e tem intensa vida cultural, baseada numa infra-estrutura composta de bibliotecas públicas, museus, teatros ou salas de espetáculos, estádios ou ginásios poliesportivos, cinemas, videolocadoras, shopping centers, lojas de discos, CDs, fitas e DVDs, livrarias, estações de rádio AM e FM, geradoras de TV e provedores de Internet (unidades de cultura cujo número é ignorado pelo IBGE)⁶.

A Lei Orgânica de Recife discorre amplamente sobre as questões culturais, considerando todo cidadão como agente cultural. O art.185 prevê que por meio da divulgação da cultura local, instituições de cunho privado ou não, desde que pertençam ao sistema de comunicações – radiodifusão, televisão e imprensa escrita - serão incentivadas. Menciona ainda a criação de uma revista para a promoção, divulgação e preservação da cultura local (art.173). Este aspecto é muito importante, pois o acesso à cultura local possibilita ao cidadão formar a sua identidade cultural.

O Município prevê a democratização das informações relativas à ação da administração pública municipal, por meio da informatização dos seus arquivos (art.64), mas não se refere à capacitação de seus cidadãos para acessar essas informações. Em seu art.174 a Lei estabelece que o Município se comprometa a instalar uma emissora de rádio para divulgação dos atos oficiais, informações gerais e campanhas educativas de interesse público. Aponta ainda, em seu artigo 67, para a participação popular no planejamento de programas, projetos e orçamento municipal.

CURITIBA (PA)

⁶ Dados retirados do Perfil dos Municípios brasileiros: Pesquisa de Informação Básica Municipal, realizado pelo IBGE 2005.

Considerada pelo IBGE como região metropolitana, Curitiba é uma cidade com população estimada em 1.757.904 habitantes (2005). Sua infra-estrutura cultural se compõe de 75 bibliotecas públicas, 10 museus, 20 teatros ou salas de espetáculos, 12 estádios ou ginásios poliesportivos, 13 cinemas, além de videolocadoras, shopping centers, lojas de discos, CDs, fitas e DVDs, livrarias, estações de rádio AM e FM, geradoras de TV e provedores de Internet⁷.

O município garante a transparência de ação por meio de um “amplo acesso dos meios de comunicação aos atos de informações, bem como a participação, fiscalização e controle populares, nos termos da constituição federal e desta lei orgânica.” (art.4º). É assegurado aos cidadãos curitibanos o direito de obter, nos órgãos e entidades municipais, informações de interesse particular ou coletivo.

A Lei compromete a municipalidade a proporcionar o bem-estar da população, os meios de acesso à cultura, educação, ciência, assistência social (art. 11, 13, 156). Com relação à educação, o ensino deve ser ministrado garantindo a cultura e informação destinada para o trabalho (art.175). No art.181 a lei aborda a manutenção de programas de “incentivo à leitura, à pesquisa científica, a manifestações culturais e artísticas, à promoção de eventos culturais, feiras científicas e de divulgação da cultura local dos seus vários grupos étnicos, todos voltados ao incremento da cultura popular.”. Em seu art.186 garante o direito a informação.

GOIÂNIA (GO)

A população de Goiânia foi estimada pelo IBGE, em 2005, em 1.201.006 habitantes. Considerada região metropolitana, possui bibliotecas públicas, museus, teatros ou salas de espetáculos, estádios e ginásios poliesportivos, cinemas, videolocadoras, shopping centers, lojas de discos, CDs, fitas e DVDs; livrarias, estações de rádio AM e FM, geradoras de TV e provedores de Internet (unidades de cultura cujo número é ignorado pelo IBGE)⁸.

O município de Goiânia tem como fundamentos a plena cidadania, dignidade da pessoa humana e a democracia como valor universal (art.1º). O art.3º garante ao cidadão receber dos órgãos municipais informações de interesse particular, coletivo ou geral, sob pena de responsabilidade, no prazo de quinze dias.

⁷ Dados retirados do Perfil dos Municípios brasileiros: Pesquisa de Informação Básica Municipal, realizado pelo IBGE 2005.

⁸ Dados retirados do Perfil dos Municípios brasileiros: Pesquisa de Informação Básica Municipal, realizado pelo IBGE 2005.

È dever do Município proporcionar meios de acesso à cultura, à educação e à ciência (art.12). Segundo o artigo 236, a educação é “baseada nos princípios de democracia, da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos, visando constituir-se em instrumento de desenvolvimento da capacidade de elaboração e de reflexão crítica da realidade.”.

Em conjunto com órgãos públicos estaduais, o Município se encarrega de “estimular a estruturação e sistematização de uma base de informações necessária ao desenvolvimento das atividades de planejamento e execução relativa ao segmento científico e tecnológico” (art.184).

MANAUS (AM)

A cidade de Manaus tem uma população estimada em 1.644.690 habitantes (dados de 2005, IBGE), mas não é considerada uma região metropolitana. Sua vida cultural se realiza por meio de uma infra-estrutura composta de oito bibliotecas públicas, oito museus, 15 teatros ou salas de espetáculos, 10 estádios ou ginásios poliesportivos e 23 cinemas. Existem também videolocadoras; shopping centers; lojas de discos, CDs, fitas e DVDs; livrarias; estações de rádio AM e FM; geradoras de TV; e provedores de Internet⁹

Compete ao Município, segundo sua Lei Orgânica, legislar sobre assuntos de interesse local, promovendo o acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia e ao trabalho. É também de sua obrigação promover assistência social e realizar programas permanentes de informação dos direitos do homem e do cidadão (art.8º e 22), assim como facilitar, apoiar e incentivar as atividades culturais, científicas e tecnológicas (art.332, 335).

De acordo com o artigo 346, a “educação tem por objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa humana, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Os currículos escolares devem valorizar a cultura, democracia, liberdade de expressão, direitos humanos (art.337). No campo social o Município deve promover a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social (art.373)

As funções econômicas da cidade dizem respeito à infra-estrutura física e de serviços necessários ao exercício de atividades produtivas (art.217). Para a promoção do

⁹ Dados retirados do Perfil dos Municípios brasileiros: Pesquisa de Informação Básica Municipal, realizado pelo IBGE 2005.

desenvolvimento econômico o Município deve privilegiar a geração de emprego e “utilizar a tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra” (art.387 inciso II). Deve, igualmente, promover incentivos fiscais extras, compreendendo a valorização e difusão das manifestações culturais, apoio à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e difusão de conhecimentos, especificamente para áreas de urbanismo e meio ambiente (art.404).

ANÁLISE DOS PLANOS DIRETORES

SÃO PAULO (SP)

O Plano Diretor Estratégico de São Paulo foi aprovado em setembro de 2002 e revisado em 2005. Abrange a totalidade do Município e define a gestão democrática como regendo-se pelos princípios de justiça e inclusão social, direito à cidade e participação popular (arts. 3º e 7º). Segundo o artigo 4º, o “Sistema de Planejamento e Gestão, conduzido pelo setor público, deverá garantir a necessária transparência e a participação dos cidadãos e de entidades representativas”. A participação da iniciativa privada é permitida quando for de interesse público (art.8º). O artigo 9º prevê o provimento da infra-estrutura básica e de comunicação.

Com relação à economia o artigo 15 prevê o fomento a iniciativas que visem atrair investimentos públicos ou privados, nacionais e estrangeiros, o estímulo e apoio ao acesso e ao desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico, a atração de investimentos produtivos nos setores de alto valor agregado, gerando condições para a criação de um parque tecnológico avançado.

Entre as estratégias previstas para a educação está a incorporação das novas tecnologias de informação e comunicação ao processo educativo, a promoção de cursos profissionalizantes adequados às novas demandas do mercado de trabalho, articulando a política educacional ao conjunto de políticas públicas, em especial à cultura (art. 30 a 32). As novas tecnologias são ainda citadas para a modernização do sistema único de saúde (art.34). O artigo 76 inciso X prevê que o município adapte sua urbanização às necessidades decorrentes do novo modo de vida provocado pelas novas tecnologias.

RECIFE (PE)

A política urbana de Recife é realizada por meio do Plano Diretor de Desenvolvimento dos Serviços Públicos e Urbanos. Tem como diretrizes gerais dentre

outros pontos: a ordenação da cidade sem exclusão ou discriminação de quaisquer segmentos ou classes sociais; a adequação das normas de urbanização às condições de desenvolvimento econômico, cultural e social da cidade; e a dotação adequada de infraestrutura urbana, mediante o desenvolvimento de tecnologias locais (art.3º). Por meio da iniciativa do Poder Executivo é definido o Plano Setorial de Edificação e Instalações, que estabelece diretrizes para leis como a de adaptação às novas tecnologias (art.18).

No artigo 116 está previsto o estímulo à capacitação profissional e ao desenvolvimento tecnológico. Ainda neste campo, o artigo 117, visando o desenvolvimento econômico, apóia as atividades de desenvolvimento científico e tecnológico e de capacitação dos recursos humanos locais. O artigo 185 prevê o sistema de informação como instrumento de apoio ao planejamento, transformando o planejamento em um processo permanente e flexível, capaz de adaptar-se continuamente às mudanças exigidas pelo desenvolvimento da cidade.

CURITIBA (PA)

O Plano Diretor de Curitiba propõe-se a ser compatível com os planos nacionais, regionais e estaduais, embora mantendo autonomia. Tem como objetivos principais: a política social e econômica; a gestão democrática, participativa e descentralizada; a inclusão social e a integração das ações públicas e privadas (art.4º e 6º). O processo de planejamento é coordenado e monitorado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC), que promove a atualização e disseminação das informações de interesse do Município.

A política de estruturação urbana deve orientar, ordenar e disciplinar o crescimento da cidade, por intermédio de instrumentos de regulação, que têm como diretrizes: o estímulo à distribuição espacial da população e das atividades econômicas, para otimizar o aproveitamento da capacidade instalada; o fortalecimento da identidade urbana; e a distribuição igualitária dos equipamentos e serviços públicos (art.9º). Com relação à política de uso do espaço público, o Município deve “possibilitar a outorga, concessão ou permissão de uso de espaços públicos do Município para a implantação de equipamentos de infra-estruturas de serviços públicos.” (art.24).

O plano também discorre sobre uma política social que visa à valorização do indivíduo como cidadão; a ação social com foco na família, na cultura e na inclusão sócio-econômica; e a excelência dos serviços públicos (art.29). Os artigos 32 e 33 dispõem sobre a política municipal da cultura, que visa ampliar a produção, difusão e

acesso à cultura, incentivando a relação entre arte e tecnologia. A política de educação pretende garantir o acesso da população à escola e às novas tecnologias (art.37). A tecnologia é novamente citada, dessa vez como meio para influenciar a economia, intensificando o desenvolvimento tecnológico, consolidando no município um sistema regional de inovação (art.44).

È atribuição do IPPUC manter atualizado o sistema de informações físicas, territoriais, sociais e econômicas para a implantação do Plano Diretor de Curitiba (art.84).

MANAUS (AM)

O desenvolvimento urbano de Manaus tem como premissa o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, de forma a garantir a gestão democrática, participativa e descentralizada (art. 1º). O artigo 6º prevê como estratégia de valorização do Município a implantação do Programa Manaus - Metrópole da Amazônia, que visa direcionar os investimentos públicos para a implementação de programas de alcance social.

Com relação à economia o plano pretende potencializar Manaus como centro articulador da dinâmica econômica da Amazônia Ocidental e apresenta como objetivo específico: “transformação de Manaus em pólo de produção de conhecimento amplo e diversificado, visando ao fomento da tecnologia e da educação, com ênfase na potencialidade dos recursos da Amazônica.” (art. 16).

O artigo 28 prioriza a implantação de uma infra-estrutura urbana e social em áreas e núcleos urbanos mais carentes, para garantir melhores condições de vida à população. Os artigos 34, 35 e 36 expõem a estratégia de Gestão Democrática, que tem como objetivo gerar a implantação de um Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, que seja democrático e dinâmico, promovendo o exercício da cidadania com a modernização administrativa, efetivando a participação do cidadão no planejamento da cidade. Para a implementação desta estratégia faz-se necessário um programa de informação ao cidadão, que estimula a formação de consciência pública.

O artigo 129 determina a criação do Sistema Municipal de Planejamento Urbano para a viabilização de um processo contínuo de planejamento e gestão da cidade. O artigo 133 prevê a criação, pelo poder executivo, do Instituto Municipal de Planejamento Urbano (Implurb), que será responsável pelo Sistema Municipal de Planejamento Urbano.

As diretrizes que determinam as áreas para a instalação de rádio e os serviços de telecomunicação estão dispostas nos artigos 50 a 55 da seção I do plano diretor.

GOIÂNIA (GO)

O Plano de Desenvolvimento Integrado de Goiânia (PDIG) visa o estímulo ao desenvolvimento sócio-econômico do Município. O PDIG tem como objetivos principais o estabelecimento de diretrizes para expansão urbana, proporcionando equipamentos básicos necessários a toda a comunidade e o estímulo ao desenvolvimento econômico e outros (art.3º).

Com relação ao zoneamento das áreas municipais, os estabelecimentos editoriais, de rádio e televisão, de educação e cultura são localizados na zona de atividades centrais (ZC). Emissoras de rádio e TV também podem estar localizadas na zona de predominância industrial (ZPI), assim como a zona verde também pode ser destinada educação e cultura (art.15).

Com relação aos serviços ligados à telecomunicação, a prefeitura deve atuar junto aos órgãos competentes, instalando telefones públicos em bairros de alta densidade populacional, ampliando a rede telefônica para atendimento aos usuários, na medida do crescimento da população (art.27).

O artigo 34 determina a criação da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário (Fundec), para o desenvolvimento de políticas que solucionem os problemas sociais. Com relação ao ensino o Município prevê estimular as “atividades extracurriculares, por meio de convênio com o Instituto Brasileiro de Ensino, Ciência e Cultura e o Instituto Nacional do Livro, e outras entidades, para o planejamento e equipamentos de laboratório e bibliotecas.”.

Conclusão

A partir da análise das leis orgânicas constatou-se que os municípios pouco interferem nos processos de regulação das infra-estruturas e dos serviços de informação e comunicações. Pouco é citado a respeito desses serviços nessas leis. Porém, pode-se perceber quais os conceitos que os administradores municipais utilizam na elaboração de sua legislação destacando-se a cidadania, a democracia a transparência de gestão.

Nas leis orgânicas a cultura, a educação, a saúde e o transporte são os setores que recebem mais atenção, sendo que saúde e transporte são os que mais se apresentam relacionados com tecnologia. Foram encontrados poucos registros específicos para

serviços de informação e comunicações. São Paulo é um dos poucos municípios que apresenta, na sua Lei Orgânica, uma política de estímulo ao desenvolvimento tecnológico, propondo, inclusive, o combate ao analfabetismo digital. Apresenta também um serviço de informação com os indicadores municipais.

Os planos diretores são mais atuais que as leis orgânicas e apresentam como objetivo maior fazer com que a propriedade urbana cumpra a sua função social. Assim como nas leis, os planos, em geral, abordam com especial atenção a transparência de gestão.

A tecnologia é citada de forma mais específica nos planos diretores: São Paulo prevê o estímulo à produção científica e tecnológica; Recife propõe a criação do Plano Setorial de edificação e Instalações que estabelecerá diretrizes para leis como a de adaptação às novas tecnologias; Curitiba dá diretrizes para garantir à sua população o acesso às novas tecnologias; Manaus reconhece que promover o fomento da tecnologia e da educação ajudará no seu desenvolvimento econômico; Goiânia se propõe a promover alguns serviços simples ligados à telecomunicação, como a instalação de telefones públicos em bairros de alta densidade populacional, ampliando a rede telefônica para atendimento aos usuários, na medida do crescimento da população.

Por serem documentos mais atuais, direcionados ao cumprimento das funções da cidade e também por pedirem uma constante revisão, os planos diretores expressam com mais clareza políticas relacionadas à infra-estrutura e aos serviços de informação e comunicações do que as leis. Estas, em sua maioria, são datadas do final dos anos 80 e início dos anos 90, época em que as TICs ainda não estavam bem difundidas. Ainda assim, os planos não abordam as TICs da forma ideal, com a atenção que é necessária.

Referências

MIRANDA, Antonio. **Sociedade da informação: globalização, identidade cultural e conteúdos**. Brasília, v. 29, n.2, p.78-88, maio/ago.2000. Disponível em: <<http://www.ibict.br/cionline/>>. Acesso em: 22 mar. 2007

SORJ, Bernardo. **A luta contra a desigualdade na sociedade da informação**: brasil@povo.com . Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Brasília: UNESCO, 2004. p. 11-63.

TAKAHASHI, Tadao (org.). **Sociedade da informação no Brasil**: livro verde. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000. p.2-22.

IZIQUE, Claudia. Inclusão digital: FAPESP e Microsoft Research criam instituto virtual para fomentar novas tecnologias. **Revista Pesquisa da Fapesp**, São Paulo, v. 138, abr. 2007. p. 23.

IBGE. **Tabela 2** - Posição ocupada pelos 100 maiores municípios em relação ao Produto Interno Bruto a preços correntes e participações percentuais relativa e acumulada, segundo municípios e Unidades da Federação – 2004. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2004/tab02.pdf>>. Acesso em: 2 abr. 2007.

IBGE. **Perfil dos Municípios Brasileiros**: gestão pública 2005. Rio de Janeiro. 2006. Acompanha CD com informações complementares.

WIKIPÉDIA, A enciclopédia livre. **Enciclopédia digital**. Disponível em: <<http://pt.wikipedia.org/wiki/Cidadania>>. Acesso em: 22 mar. 2007.